# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 3
Conselho Municipal de Saúde ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3
Pregão ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaju**
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

**Câmara Municipal de Itaju**
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**Portaria nº 1.530,**
de 13 de Outubro de 2026.

*Estabelece critérios para inscrição dos docentes para participação da atribuição de classes e aulas na rede municipal de ensino do Município de Itaju no ano letivo de 2027 e dá outras providências*

**Jerri de Souza Neiva, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1°.** O procedimento de atribuição de classes, aulas para o ano letivo de 2027 nas unidades de Ensino do Município de Itaju será realizado no dia 21/12/2026 nos seguintes horários:

I – às 8h30 na EMEI Profª. Nelsina de Carvalho para atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Infantil;

II – às 09h30 na EMEF Profº. Erasto Castanho de Andrade para atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Básica II de Educação Física, Arte e Inglês e;

III – às 10:30h na EMEF Prof°. Erasto Castanho de Andrade para atribuição de classes e aulas aos Professores do Ensino Fundamental de Educação Básica I;

**Artigo 2°.** O docente será classificado em lista, segundo o disposto no artigo 6°, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.919, de 08 de dezembro de 2015, para o exercício das seguintes funções:

I – Professor de Educação Infantil;

II – Professor de Educação Básica I;

III – Professor de Educação Básica II (Educação Física; Artes; Inglês);

**Artigo 3°.** A Diretoria Municipal de educação divulgará as listas de classificação no dia 10 de Dezembro de 2025, às 9 horas, as quais serão afixadas na sede da diretoria e nas Unidades Escolares do Município de Itaju.

**Parágrafo Primeiro**. O docente poderá interpor recurso do resultado de sua classificação no prazo de 24 horas contados da data definida no caput deste artigo, demonstrando, motivadamente, as razões de seu inconformismo, o qual deverá ser analisado pela diretoria municipal de educação em até 48 horas, mediante a emissão de decisão administrativa fundamentada, publicando-se a decisão no quadro de avisos da diretoria de educação.

**Parágrafo Segundo.** Da decisão proferida pela diretoria municipal de educação caberá recurso ao chefe do poder Executivo Municipal, no prazo de 24 horas da publicação da decisão anterior, o qual deverá ser analisado em 48 horas, em decisão administrativa terminativa, publicando-se a decisão no quadro de riscos da diretoria de educação.

**Artigo 4°.** Em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Municipal n° 1.919, de 08 de dezembro de 2015, para fins de escolha de turnos, classes e aulas disponibilizadas pela rede municipal de ensino, os membros do quadro do magistério serão classificados em listas para os empregos definidos ano artigo 6°, inciso I, alíneas “a” a “f”, observando os seguintes critérios:

I – Quanto à situação funcional;

II – Quanto à habilitação e;

III – Quanto ao tempo de serviço;

IV – Quanto aos títulos;

**Parágrafo Único.** Na contagem do tempo de serviço no magistério público municipal de ensino será contabilizado 1 (um) ponto por dia trabalhado, computando-se como tempo de trabalho, as licenças remuneradas, os afastamentos por motivos de saúde, os recessos e férias escolares, a serem contabilizados até 30/11/2026.

**Artigo 5°.** Em conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 1.919, de 08 de dezembro de 2015 e alterações, a pontuação de que trata o inciso IV do artigo 62 da referida lei seguirá os seguintes critérios:

I – Pela conclusão de curso de nível superior na área de educação, magistério e pedagogia serão contabilizados 200 (duzentos) pontos por cada título apresentado.

II – Pela conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização lato senso, na área de educação, em instituição educacional de nível superior reconhecida oficialmente serão contabilizados 50 (cinquenta) pontos.

III – Ao docente portador de título de Mestre, mediante apresentação de Diploma ou de Ata de Certificação de Conclusão e aprovação no curso serão contabilizados 500 (quinhentos) pontos.

IV – Ao docente portador do título de Doutor, mediante apresentação de Diploma ou de Ata de Certificação e aprovação no curso serão contabilizados 500 (quinhentos) pontos.

V – Pela conclusão de curso ministrado pela Diretoria Municipal de Educação serão contabilizados 30 (trinta) pontos.

**Artigo 6°.** A Diretoria Municipal de educação efetuará a contabilização de pontos do docente mediante a adoção do critério aritmético de somatória de todos os itens constantes dos artigos 4°, 5° e 6° desta Portaria, levando-se em conta a ordem decrescente de pontuação obtida pelos docentes.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate na pontuação aritmética será considerado como melhor classificado, como critério de desempate, o docente que tiver:

I – maior idade contada em dias;

II – maior número de dependentes e,

III – sorteio em caso de manutenção de empate pela

observância dos incisos anteriores.

**Artigo 7°.** A classe e aula atribuída à docente cujo afastamento já está concretizado ou que for iniciado durante o processo de atribuição será atribuída nessa mesma data, seguindo a lista classificatória, após o término da atribuição de todas as classes e aulas apresentadas pela unidade escolar.

**Artigo 8°.** Os títulos ainda não computados na classificação havida para o ano letivo de 2027, referidos no artigo 5° desta Portaria deverão ser apresentados pelo docente à Diretoria Municipal de Educação entre os dias 23 e 24/11/2026, até às 15 horas, sendo obrigatório fazerem-se acompanhar dos seguintes documentos:

I – certificado de conclusão de curso e histórico escolar em curso de nível superior;

II – certificado de conclusão de curso e histórico escolar de curso de mestrado ou doutorado e,

IV – certificado de conclusão de curso ministrado pela Diretoria Municipal de Educação.

**Artigo 09º.** Compete a Diretoria Municipal da Educação disponibilizar classes e/ou aulas livres aos docentes da rede municipal de ensino, respeitando o direito ao acúmulo de empregos e a escala de classificação, na forma do respeitando o direito ao acúmulo de empregos e a escala de classificação, na forma do disposto no artigo 24 da Lei Municipal n°. 1.919, de 08 de dezembro de 2015, ficando assegurado aos docentes com direito ao acúmulo a precedência na recepção de classes em detrimento da lista de classificação, conforme estabelecido no artigo 66 Lei Municipal n° 1.919, de 08 de dezembro de 2015.

**Artigo 10º.** É prerrogativa da Diretoria da Educação, sempre que o número de aulas e classes oferecidas na sessão de atribuição ser menor que o necessário para atendimento a todos, alocar os docentes a disposição da unidade escolar.

**Artigo 11º.** O docente melhor classificado poderá declinar uma única vez da atribuição da vaga obrigatória, para concorrer à atribuição opcional e residual, desde que haja naquela fase, a atribuição de todas as aulas e classes oferecidas.

**Parágrafo único.** O docente que declinar da atribuição de vaga não terá assegurado o direito previsto no artigo 09 desta Portaria, servindo a recusa formulada como renúncia expressa.

**Artigo 12º.** A atribuição para a Sala de Recursos ficará restrita a Professores de Educação Básica I com formação acadêmica específica para atuação em área de pessoas portadoras de necessidades especiais e inclusão social, segundo os critérios de classificação.

**Artigo 13º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Itaju/SP, 13 de Outubro de 2026.

**JERRI DE SOUZA NEIVA**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na secretaria nessa mesma data.

**LUCAS EVAIR BARBAN**
**Chefe do Setor de Serviços Administrativos**

.....

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**GASTOS COM SAÚDE DO SEGUNDO QUADRIMESTRE / 2026**
**C O N V I T E**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaju convida aos munícipes em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a qual será realizada no **dia 15 de Outubro de 2026, Quinta-feira, às 08:00h, na Sala de Reuniões Odival Zamboni do Centro de Saúde III Florêncio Camargo Guimarães**, sito à Rua João Zamboni Aspareto, nº 261, Centro, com o objetivo de prestação de contas dos gastos com Saúde no Segundo Quadrimestre de 2026, bem como as atividades desenvolvidas no mesmo período.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de Outubro de 2026.

**ANDERSON LUIS TORRENTE**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**EDITAL N.º 61/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Empresas vencedoras valor total: R$ 117.381,22 (cento e dezessete mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos):

**CCF NUTRI LTDA** com os lotes: 7, 10, 14, 18 no valor total de R$ 33.524,14 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** com os lotes: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 no valor total de R$ 26.024,10 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e dez centavos).

**MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** com o lote: 6 no valor total de R$ 11.004,91 (onze mil e quatro reais e noventa e um centavos).

**EMPÓRIO SUPERMERCADOS LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 33, 34 no valor total de R$ 46.828,07 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve

**ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 14 de outubro de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

**Pregão**

EDITAL N.º 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da frota da Administração Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de outubro de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13:00 do dia 28 de outubro de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
https://www.itaju.sp.gov.br
http://www.bll.org.br

Quaisquer informações e esclarecimentos serão fornecidas pela Setor de Licitações, sito a Avenida João Zamboni Asparetto, n.º 297 - Centro, Itaju/SP, Telefone: (14) 3667.1109.

Itaju, 14 de outubro de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

EDITAL N.º 71/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2025
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit escolar para os alunos das escolas municipais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de outubro de 2026.

HORÁRIO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07:00 do dia 28 de outubro de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 do dia 28 de outubro de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
https://www.itaju.sp.gov.br
http://www.bll.org.br
https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
https://www.gov.br/pncp

Quaisquer informações, elementos, esclarecimentos relativos a presente licitação, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida João Zamboni Asparetto, n.º 297 - Centro, Itaju/SP, no horário das 09h às 11h. Telefone: (14) 3667.1109.

Itaju, 14 de outubro de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

# CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

**HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – AGOSTO / 2026**

## MÉDICOS

| *MÉDICO (A)* | *SEGUNDA* | *TERÇA* | *QUARTA* | *QUINTA* | *SEXTA* |
|---|---|---|---|---|---|
| DRª. GABRIELA **GINECOLOGISTA** | | | | | 8:30 às 12:30 |
| DR.ª SILVANA **PEDIATRA** | | | 7:30 às 11:30 | | |
| DR. ODAIR * **PEDIATRA** | 11:00 às 15:00 | | | | 11:00 às 15:00 |
| DRª. ALINE * **ULTRASSOM** | | 14:00 às 18:00 | | | |
| DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA** | | 7:00 às 9:00 | | 7:00 às 9:00 | |
| DR. MURILLO **PSIQUIATRA** | | 13:30 às 17:30 | | | |
| DR. WALTER [1] **ORTOPEDISTA** | | | 9:00 às 13:00 | | |
| DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.** | 6:00 às 12:00<br>13:00 às 15:00 | 6:00 às 12:00<br>13:00 às 15:00 | 6:00 às 12:00<br>13:00 às 15:00 | 6:00 às 12:00<br>13:00 às 15:00 | 6:00 às 12:00<br>13:00 às 15:00 |
| DR.ª ALINE **CLINICA GERAL** | 7:30 às 10:30 | 7:30 às 10:30 | 7:30 às 13:30 | | 7:30 às 10:30 |
| DR. RAFAEL **CLINICO GERAL** * | 13:00 às 21:00 | 13:00 às 21:00 | 13:00 às 21:00 | 13:00 às 21:00 | |
| DR. JOÃO **CLINICO GERAL** * | | | | | 13:00 às 21:00 |

## DENTISTAS

| *DENTISTA* | *SEGUNDA* | *TERÇA* | *QUARTA* | *QUINTA* | *SEXTA* |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ANTÔNIA **DENTISTA** | 6:30 às 11:30 | 6:30 às 10:00 | 6:30 às 11:30 | 6:30 às 10:00 | 7:00 às 10:00 |
| SIRLES **DENTISTA** | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 | 6:30 às 9:30<br>9:45 às 12:45 |
| REINALDO **DENTISTA P.S.F.** | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 | 7:30 às 11:30<br>13:00 às 17:00 |
| GABRIELA * **DENTISTA** | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 | 17:30 às 21:30 |

## ESPECIALIDADES

| *ESPECIALISTA* | *SEGUNDA* | *TERÇA* | *QUARTA* | *QUINTA* | *SEXTA* |
|---|---|---|---|---|---|
| THAIS **FISIOTERAPEUTA** | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 | 6:30 às 10:30 |
| WALESCA **NUTRICIONISTA** | | | | 7:30 às 12:00<br>13:30 às 17:00 | 7:30 às 9:30 |
| DÉBORA **PSICÓLOGA** | 7:30 às 11:30<br>12:30 às 16:30 | 7:30 às 11:30<br>12:30 às 16:30 | 7:30 às 11:30<br>12:30 às 16:30 | 7:30 às 11:30<br>11:45 às 13:45 | |

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

**Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261**
**Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018




## CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

### ESCALA ENFERMAGEM – AGOSTO 2026

| ESCALA – AGOSTO 2026 | | | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | CARGO | HORÁRIO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| **Maria Auxiliadora Santos** Coren: 375262 | Enf. | 07 às 13hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Ivone Rosemeire Bazza** Coren: 310872 | A.E. | 07 às 13hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Maria Rosa Gasparotto** Coren: 311909 | A.E. | 07 às 13hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Neusa Aparecida Modolin** Coren: 180319 | A.E. | 07 às 13hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Gislene Maria Sola Lau** Coren: 480819 | A.E. | 12 às 18hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Elisa Aguiar Hespanhol** Coren: 357801 | Enf. | 09 às 15hrs e 16 às 22hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Silmara Regina Gusmão** Coren: 650372 | Enf. | 07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Silas Rinaldo Pires Correa** Coren: 443452 * | Tec. | 16 às 22hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Josenildo Maciel da Silva** Coren: 0892527 * | Tec. | 07 às 13hrs | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | | | | | | F | F | |
| **Renato Marques Filho** Coren: 1340623 * | Enf. | 08 às 12hrs 13 às 17hrs | | | F | F | | F | | | | F | F | | F | | | | F | F | | F | | | | F | F | | F | | | | |

**LEGENDA:**
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

**Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261**

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**AGRICULTURA**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE OBRAS**
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

**TELECENTRO**
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**C.R.A.S.**
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

**CONSELHO TUTELAR**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

**DIRETORIA DE SAÚDE**
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

**CENTRO DE SAÚDE**
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00